



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 156 /2025

Autoria da Vereadora Jocelene Zolete Ferreira
Apresentada em 15/12/2025

Senhor Presidente,

A Vereadora que subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de contratação de uma Equipe Multidisciplinar destinada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender às demandas crescentes relacionadas às dificuldades de aprendizagem, atrasos no desenvolvimento e necessidades educacionais específicas e TEA, identificadas na população, especialmente entre os estudantes atendidos pela rede municipal.

Nesse contexto, a atuação conjunta de profissionais como **Neuropsicopedagoga Institucional e Clínica, Psicopedagoga**, ampliação da carga horária dos profissionais Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta e Psicóloga com especialização ABA é fundamental para garantir atendimento qualificado, diagnóstico preciso e intervenções que favoreçam o pleno desenvolvimento dos educandos.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) orienta, em seu Art. 12, inciso V, que as instituições de ensino devem prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, o que inclui intervenções especializadas e apoio multiprofissional. A ampliação dessas equipes, portanto, alinha-se à legislação educacional e às necessidades reais das escolas.

Nesse sentido, considerando ainda os princípios que regem as políticas públicas de saúde, a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Saúde e regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Ao prever o princípio da integralidade do atendimento, a referida lei fundamenta a oferta de cuidado contínuo, articulado e multidisciplinar às pessoas com



Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos, assegurando acompanhamento adequado às suas necessidades específicas ao longo do desenvolvimento.”

Diante do exposto, propõe-se a realização de um estudo urgente, em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, representantes das escolas municipais e a Associação dos Autistas, a fim de viabilizar esse atendimento, ainda que num espaço provisório, até que seja providenciado um centro de atendimento específico para esse público.

Conto com o apoio dos nobres Vereadores e do Poder Executivo Municipal para a efetivação desta importante iniciativa.



Documento assinado digitalmente

JOCELENE ZOLETE FERREIRA

Data: 19/12/2025 13:00:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vereadora do União Brasil